

São Roque, 11 de Julho de 2022.

**MEMORANDO DS 225- 2022**

**De: Departamento de Saúde**  
**Para: Departamento de Finanças**  
**Assunto: Criação de Dotação - COVID**

Prezados(os),

Considerando que o Ministério da Saúde realizou a transferência de recurso específico para ações voltadas ao enfrentamento do COVID-19, conforme dados abaixo, extraídos do Fundo Nacional de Saúde:

**Bloco: Assistência Farmacêutica**

**PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ação: Promoção Da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos Na Atenção Primária Em Saúde

Ação Detalhada : CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE

Valor: R\$ 55.659,84 – Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 4.638,32

**Bloco: Atenção Primária**

**PORTARIA GM/MS Nº 377, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ação: Piso Da Atenção Primária Em Saúde

Ação Detalhada : CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS

Valor: R\$ 29.088,00 – Parcela Única – Creditada em 11/03/2022

**Bloco: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

Ação: Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Ação Detalhada : CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) – SAES

**PORTARIA GM/MS Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Valor: R\$ 63.000,00 – Parcela Única – Creditada em 08/02/2022

**PORTARIA GM/MS Nº 679, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Valor: R\$ 7.500,00 – Parcela Única – Creditada em 13/04/2022

**PORTARIA GM/MS Nº 1.329, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Valor: R\$ 21.000,00 – Parcela Única – Creditada em 09/06/2022

Considerando que o orçamento vigente não contempla nenhuma dotação específica para a utilização do recurso supracitado solicitamos a criação das dotações abaixo descritas:

1336

Bloco	Ação	Valor	Fonte	Elemento
Assistência Farmacêutica	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	R\$ 55.700,00	(5) Recurso Federal	Material de Consumo

Bloco	Ação	Valor	Fonte	Elemento
Manutenção da Atenção Básica	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	R\$ 29.088,00	(5) Recurso Federal	Material de Consumo

Bloco	Ação	Valor	Fonte	Elemento
Manutenção da Média e Alta Complexidade	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	R\$ 91.500,00	(5) Recurso Federal	Material de Consumo

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, e coloco-me a disposição para eventuais questionamentos.



**SIMONI CAMARGO ROCHA**  
Diretora do Departamento de Saúde



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 27 de Julho de 2022

**MEMORANDO 239/2022**

**De: Departamento de Saúde  
Para: Finanças  
Ref: Devolução de Recurso – Ministério da Saúde**

Considerando que o município de São Roque foi habilitado em 2015 por meio do fundo municipal de saúde a receber recursos referentes aos investimentos em obras pelo Programa Requalifica UBS;

Considerando que as propostas foram canceladas no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, conforme portaria de cancelamento 2.725/2021, conforme quadro abaixo:

Proposta SISMOB	Portaria de Habilitação	Data de Pagamento 1ª Parcela	Valor da 1ª Parcela	Portaria de Cancelamento
11.348.7580001/15-001	2.090/2015	01/07/2016	R\$ 81.600,00	2.721/2021
11348.7580001/15-002	2.090/2015	01/12/2016	R\$ 18.399,00	2.725/2021
11348.7580001/15-003	2.090/2015	11/11/2016	R\$ 19.999,83	2.725/2021

Considerando que em 22/07/2022 recebemos a Notificação do Ministério da Saúde (cópia em anexo) contendo as orientações para o processo de ressarcimento e solicitando a devolução dos recursos ao ente federativo no prazo de 10 dias, entretanto por devido o período de recesso da câmara foi solicitado à prorrogação do prazo.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA**  
**TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Diante do exposto, solicito que seja realizado o Crédito Suplementar para a devolução do recurso transferido ao município acrescido juros, conforme abaixo:

- Banco nº. 453 – C/C 32975-4 Construção de Posto de Saúde Taipas de Pedra - Valor R\$ 94.033,66 (Conforme Boletim de tesouraria 31/12/2021, em anexo)
- Banco nº. 468 – C/C 33005-1 Ampliação UBS Bairro do Carmo - Valor R\$ 20.526,84 (Conforme Boletim de tesouraria 31/12/2021, em anexo)
- Banco nº. 121 – C/C 22520-7 Piso da Atenção Básica PAB – Valor R\$ 27.209,62 (conforme Demonstrativo de débito atualizado 27/07/2022);

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, e coloco-me a disposição demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



**SIMONI CAMARGO ROCHA**  
Diretora do Departamento de Saúde



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Gabinete  
Área de Análise de Devolução de Recursos

OFÍCIO Nº 2158/2022/SAPS/AADR/SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 10 de maio de 2022.

Ao Senhor,  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito Municipal de São Roque - SP  
Rua: São Paulo, 966 - Taboão  
CEP: 18135-125 - São Roque - SP

**Assunto: Notificação referente aos ressarcimentos das propostas de construção, ampliação e reforma SISMOB n.ºs 11348.7580001/15-001, 11348.7580001/15-002 e 11348.7580001/15-003.**  
**Referência: 25000.042655/2022-08.**

Senhor Prefeito,

1. O Município de São Roque - SP foi habilitado, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a receber recurso para investimento em obra do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Requalifica UBS. Contudo, as propostas foram canceladas no Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, conforme quadro abaixo:

Tipo de Obra	Proposta SISMOB	Portaria de Habilitação	Portaria de Cancelamento	Data do pagamento 1.ª Parcela (R\$)	Val
Construção	11348.7580001/15-001	2.090/2015	2.725/2021	01/07/2016	
Ampliação	11348.7580001/15-002	2.090/2015	2.725/2021	01/12/2016	
Reforma	11348.7580001/15-003	2.090/2015	2.725/2021	11/11/2016	

2. Ressalta-se que as referidas propostas foram canceladas pela portaria n.º 2.725, de 14 de outubro de 2021, por não cumprimento de prazo para conclusão da obra, conforme critérios nela expressos (0026811036 - Pág. 25).

3. Diante dos cancelamentos das propostas, tendo em vista que os recursos não foram devolvidos até o momento, o ente Federativo beneficiário deverá fazer a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos de correção monetária prevista em lei.

4. Assim, notifico e concedo a oportunidade de promover a quitação dos débitos apurados, por meio do recolhimento dos valores de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), R\$ 18.399,00 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais), e R\$ 19.999,83 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), que deverão ser atualizados monetariamente a partir da data do fato gerador, ou seja, da data do recebimento de cada parcela conforme quadro acima, **no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste.**

5. Informo, ainda, que resta em contas abertas para os repasses das propostas n.ºs 11348.7580001/15-001 e 11348.7580001/15-002, **saldo remanescente nos valores de R\$ 96.429,68 (noventa e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), R\$ 21.049,87 (vinte e um mil quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), decorrente das atualizações nas contas de investimentos.** Lembrando que as devoluções desses valores deverão ser atualizados desde a data dos repasses ao Município (0026816152).

6. As devoluções dos valores principais, bem como os rendimentos provenientes das aplicações financeiras e/ou atualizações monetárias, deverão ocorrer por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme orientação disponível no link [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), para preenchimento dos seguintes dados:

- Unidade Gestora: 257001
- Gestão: 00001
- Nome da Unidade: Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
- Código de Recolhimento: 28852-7 (outras restituições)
- Números de Referências: 11348.7580001/15-001, 11348.7580001/15-002 e 11348.7580001/15-003.

7. Informo que os cálculos das atualizações dos valores são realizados no site do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme orientação no site do TCU - <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>.

8. No caso de recolhimento, solicito encaminhar cópia do comprovante à Área de Análise de Devolução de Recursos - AADR/SAPS, por meio do e-mail: [aadrsaps@saude.gov.br](mailto:aadrsaps@saude.gov.br).

9. Alerta-se, na oportunidade, que a não quitação do débito, no prazo anteriormente assinalado, importará no subsequente acionamento judicial ou medidas administrativas internas por parte deste Ministério da Saúde, a ser levada a efeito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) e julgada pelo egrégio TCU, além da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento ao disposto na Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

10. Caso faça a opção em efetuar o recolhimento sem juros, nos termos do art. 13-A da IN - TCU nº 71, de 28/11/2012, alterada por meio da IN-TCU nº 85, de 22/04/2020, informamos que será concedida apenas uma quitação provisória em benefício do responsável, sob condição resolutive, pois o processo será remetido ao TCU, que poderá não reconhecer a boa-fé do responsável ou identificar outras irregularidades na conta.

11. Saliento que o gestor local do SUS, independentemente de mudança de gestão, é responsável pela prestação de contas, dos recursos destinados apoiar as Ações de Saúde, conforme Súmula nº 230 do Tribunal de Contas da União - TCU, que aborda a questão da corresponsabilidade legalmente prevista

entre os gestores:

SÚMULA nº 230

Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido no período de gestão do próprio mandatário sucessor, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público.

12. Objetivando a construção de um painel de gestores, solicitamos com brevidade, o envio de número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, cópia dos atos de nomeação e exoneração, atas de eleição e/ou documentos congêneres de comprovação da gestão dos Prefeitos Municipais e Secretários Municipais de Saúde, no período de janeiro/2010 a janeiro/2022.

13. Ressalto, que esta Área de Análise de Devolução de Recursos - AADR/SAPS, se encontra à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo ser instada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro: Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70058-900, e-mail: aadr.saps@saude.gov.br ou telefone (61) 3315-9073.

Respeitosamente,

RENATA MARIA DE OLIVEIRA COSTA  
Diretora do Departamento de Saúde da Família



Documento assinado eletronicamente por Michael Luiz Diana de Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família substituto(a), em 30/06/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0026824598 e o código CRC 6B992B3F.

Referência: Processo nº 25000.042655/2022-08

SEI nº 0026824598

Área de Análise de Devolução de Recursos - AADR/SAPS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

Recebido  
em 22/07/22

SP	SÃO DO SUL	CAETANO	354880	MUNICIPAL	Reforma UBS	10434282000115010	1831	11/11/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 228.060,32	RS 45.612,06
SP	SÃO DO SUL	CAETANO	354880	MUNICIPAL	Reforma UBS	10434282000115003	1831	11/11/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 228.926,68	RS 45.785,34
SP	SÃO DO SUL	CAETANO	354880	MUNICIPAL	Reforma UBS	10434282000115006	1831	11/11/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 217.771,40	RS 43.554,28
SP	SÃO DO SUL	CAETANO	354880	MUNICIPAL	Reforma UBS	10434282000115004	1831	11/11/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 349.633,86	RS 69.926,77
SP	SÃO DO SUL	CAETANO	354880	MUNICIPAL	Reforma UBS	10434282000115017	1831	11/11/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 267.624,00	RS 53.524,80
SP	SÃO ROQUE		355060	MUNICIPAL	Reforma UBS	11348758000115003	2090	17/12/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 99.999,14	RS 19.999,83
SP	SÃO ROQUE		355060	MUNICIPAL	Construção UBS	11348758000115001	2090	17/12/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 408.000,00	RS 81.600,00
SP	SÃO ROQUE		355060	MUNICIPAL	Ampliação UBS	11348758000115002	2090	17/12/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 91.995,00	RS 18.399,00
SP	TARUMÃ		355395	MUNICIPAL	Ampliação UBS	11685364000115025	1741	22/10/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 99.450,00	RS 19.890,00
SP	TEJUPÁ		355420	MUNICIPAL	Ampliação UBS	12041694000115002	1911	25/11/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 249.990,00	RS 49.998,00
SP	TEJUPÁ		355420	MUNICIPAL	Ampliação UBS	12041694000115001	1741	22/10/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 249.990,00	RS 49.998,00
SP	UBATUBA		355540	MUNICIPAL	Reforma UBS	11703889000115003	2168	24/12/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 99.993,20	RS 19.998,64
TO	CARMOLÂNDIA		170388	MUNICIPAL	Ampliação UBS	13397778000115010	1947	02/12/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 199.950,00	RS 199.950,00
TO	CHAPADA NATIVIDADE	DA	170510	MUNICIPAL	Ampliação UBS	11289197000115001	1831	11/11/2015	Emenda	Não cumprimento de prazo para conclusão da obra.	RS 232.650,00	RS 46.530,00